

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018008189

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO Nº 117/2018

Contrato particular de Locação, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Santanah Produções e Eventos LTDA.

PREÂMBULO:

DOS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr^a. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado a empresa **SANTANAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua H-142 S/N, Qd. 297, Lt. 11 - Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO., inscrita no CNPJ sob o nº 04.881.984/0001-18, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **Dorival Santana de Souza Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº. 1.033.302 SSP/GO e do CPF sob nº 314.902.121-91, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 22 dias do mês de Maio de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 035/2018**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de equipamentos para realização das comemorações do “4º Festival Gastronômico Chica Doida de Quirinópolis”, que se realizará no período de 25 a 27 de Maio de 2018, no Parque de Exposição, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Sistema de Sonorização P.A Taigar modelo Neo 210244, 24 line e 24 caixas de sub. Processado e amplicador. Uma mesa digital SC 48 digi Um multi cabo 56 vias 50 metros Fronti fill 2 caixas neo 210244 Taigar</p> <p>Monitor Side Fill Kf duplo stereo processado e amplicado 4 sub modelo sb 850 processado e amplicado 01 sub para bateria 01 bateria tama acústica Uma mesa digital PM5D Rh 48 6 monitores sm 400 processado e amplicado Um cubo de guitarra Fender Twim reverb Um cubo de guitarra JCM 900 com caixas 1960 Um cubo de guitarra Jazz Chorus Um cubo de contra baixo Gallien Grueg GK 800 com caixas hartkem XL transporter 09 garras LP 25 Pedestais, sendo pequeno medio e grande 02 microfenos sem fio Shure 12 telescopica 06 sub snake de 12 vias 03 subsnake 6 vias 05 multi vias 120 cabos XLR 12 cabos p10 15 DI IMP2 01 SM 91 SHURE 02 Mics Beta 52 10 Sm 57 shure 10 Sm 58 Shure 01 Mic Ev RE 20 03 mic C1000 02 Sm 81 06 Mic E604 04 superlux 268 02 mics superlux 258.</p>	Serv.	01	11.000,00	11.000,00
02	<p>Iluminação 08 Atomic 3000 led</p>	Serv.	01		

	08 Mini brutt 12 Elipsodal 24 Par Led de 3 watts Luz de Sevico 02 Canhoes Seguidores de 1200 watts 02 Maquinas de Fumaca 02 Ventiladores 20 muing beam 200 01 Mesa avolite 2010 12 par 64 #5			9.000,00	9.000,00
03	Grid 08 peças de q 30 5 metros 08 peças de q30 1 metro 08 sleve para Q 50 08 Talhas 08 Pau de Carga 10 pecas de Q 50 de 5 metros 06 pecas de Q 50 de 2 metros 04 pecas de Q 50 de 3 metros 02 peças de Q 50 de 6 metros 01 peças de Q 50 de 4 metros 08 sapatas	Serv.	01	8.000,00	8.000,00
04	Palco geospace 22x14m, com scada lateral, piso de 1,70 de altura dois camarins de tenda 4x4.	Serv.	01	26.000,00	26.000,00
05	Grupo gerador de 260kva com cabeamento completo e assistência técnica.	Serv.	02	7.400,00	14.800,00
Valor Total					68.800,00

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Prazo e das Condições de Pagamento

2.1. O presente contrato vigorará a partir do dia **22 de Maio de 2018**, data esta que fixará também o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**, encerrando no dia **28 de Maio de 2018**, e deverá efetuar a montagem completa dos equipamentos licitados com antecedência mínima de dois (02) dias do evento.

2.2. Ficando assim a partir do encerramento ambas as partes desobrigadas das obrigações contidas neste.

2.3. O LOCATÁRIO pagará ao **LOCADOR** pelo objeto especificado na Clausula 1.1. do presente instrumento o valor total proposto de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, que corresponde ao valor total deste contrato para todos os efeitos legais.

2.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal emitida pela **LOCADORA** até o termino da locação aqui contratada.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Dos Recursos Financeiros

3.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0212.04.122.0009.2127.339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Apoio a Eventos de Negócios e Festividades.

(CLÁUSULA QUARTA)

Das Obrigações do LOCATÁRIO

4.1. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

(CLÁUSULA QUINTA)

Das Obrigações do LOCADOR

5.1. No caso do **LOCADOR** pôr motivo qualquer efetuar a venda do equipamento locado, deverá de imediato substituir o veículo, para que não sejam prejudicados os transportados;

5.2. Se o equipamento mencionado acima sofrer dano que impedir o seu funcionamento o **LOCADOR** é obrigado a substituí-lo imediatamente por outro;

5.3. O **LOCADOR** não poderá transferir para terceiros, o objeto do presente contrato;

5.4. Arcar com o custo referente ao Imposto de Renda e Contribuições Sociais advindas deste Contrato.

(CLÁUSULA SEXTA)

Das Rescisões

6.1. Este contrato poderá ser automaticamente rescindido por não atender as condições exigida pela lei nº 8.666, ou no caso de não haver mais a necessidade da locação para a Secretaria Municipal de Administração.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

7.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA OITAVA)

Dos Casos Omissos

8.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA NONA)

Do Foro

9.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

9.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 22 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
**NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA**
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Locatário

Santanah Produções e Eventos LTDA
**DORIVAL SANTANA DE SOUZA
SANTOS**
Sócio Proprietário
Locador

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____ / ____ / ____

**Superintendência de Comunicação
SECOM**